



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020/PMTG - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para aquisição com fornecimento parcelado de Equipamentos, Periféricos e Suprimentos de Informática, a fim de atender as necessidades do município de Tomar do Geru, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

1.2. A empresa que registrar preços visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

FORNECEDOR: IVANETE BARBOSA DE SANTANA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.101.288/0001-30, sediada Rua Laudelino Freire, nº 139, Salão, CEP. 49.400-000, Bairro Centro, Município de Lagarto, Estado de Sergipe, neste ato representado pela sua empresária a Sra. **IVANETE BARBOSA DE SANTANA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD CONS OLID ADO	MARCA DO PRODUTO	MODELO DO PRODUTO	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	PASTA DE SOLDA conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS > Pasta para soldar 110G;	Und	10	VONDER	7443110000	RS 22,00	RS 220,00
3	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS > Pasta térmica para uso em processadores; > Utilizado para uso em temperatura de trabalho de -40 a 200°C; > Composição básica em silicone; > Cor branca levemente brilhante; > Biscnaga contendo o mínimo de 50g;	Und	10	IMPLASTE C	IMP0008	RS 29,00	RS 290,00
4	CONECTORES TIPO RJ45 conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS > Conectores para cabo tipo RJ45; > Diâmetro do condutor de 26 a 22 AWG; > Material de contato elétrico em 8 vias em bronze; > Material do produto em termoplástico antichamas; > Pacote contendo 100 unidades;	Pet	6	EXBOM	AD0179	RS 50,00	RS 300,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



5	ADPTADOR USB DE REDE WIRELESS conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Adaptador Wireless interface USB 2.0 Padrão IEEE 802.11 N/B/G;➤ Antena externa omnidirecional removível;➤ Frequência mínima 2.4 GHz;➤ Velocidade de transferência mínima de 150 mbps;➤ Compatível com W7, W8, W10;	Und	35	GLOBAL TIME	AD170	RS 96,00	RS 3.360,00
6	ADPTADOR CONVERSOR VGA PARA HDMI conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Adaptador de vídeo com entrada VGA e saída convertendo para HDMI;➤ Resolução de saída mínima de 1080p;➤ Comprimento mínimo do cabo 18 cm;	Und	12	GLOBAL TIME	CB0109B	RS 78,00	RS 936,00
7	CABO USB PARA IMPRESSORA OU SCANNER conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Cabo para impressora ou Scanner;➤ Tipo de conexão USB 2.0 A x USB 2.0 B;➤ Taxa mínima de transferência 3 Gbps;➤ Tamanho mínimo de 1,8 metros;	Und	35	ELGIN	46RCUSB2 AB00	RS 14,00	RS 490,00
8	CABO TIPO VGA PARA MONITOR conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Cabo para Monitor tipo VGA;➤ Tipo de saída para imagem em 15 pinos VGA;➤ Tamanho mínimo de 1,5 metros;	Und	35	NOBRE	511	RS 25,00	RS 875,00
9	CABO HDMI 1,5 METROS conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Cabo HDMI simples;➤ Tamanho mínimo de 1,5 metros;➤ Transmissão de Áudio e Vídeo;➤ Tipo Macho x Macho;➤ Conectores na cor dourado;	Und	22	NOBRE	510	RS 19,00	RS 418,00
10	CABO HDMI 10 METROS conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Cabo HDMI simples;➤ Tamanho mínimo de 1,5 metros;➤ Transmissão de Áudio e Vídeo;➤ Tipo Macho x Macho;➤ Conectores na cor dourado;	Und	12	NOBRE	532	RS 75,00	RS 900,00
11	CABO DE REDE conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Cabo de Transmissão tipo LAN;➤ Construção em RoHS Compliant, Categoria 5e, U/UTP, PVC - CMX;➤ Tipo de formato 4 pares 24 AWG;	Cx	11	ELGIN	46RCCFTV A305	RS 400,00	RS 4.400,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



	<ul style="list-style-type: none">➤ Tamanho: Caixa com no mínimo 305 metros;➤ Cor azul ou preto;						
12	<p>PEN DRIVE conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Pen Drive com capacidade de armazenamento mínimo de 32GB;➤ Tipo de memória flash;➤ Compatível com USB 2.0 e USB 3.0;➤ Velocidade de Leitura de até 40mbs e Gravação de até 10mgps;	Und	70	MULTILASER	PD989	R\$ 47,26	R\$ 3.308,20
13	<p>CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Cartão de memória tipo Micro SD;➤ Capacidade mínima de armazenamento de 32GB;➤ Velocidade de leitura de até 100mbs e gravação de até 60mbs;➤ Tipo Class 10;➤ Certificação A1➤ Deverá vir incluso adaptador de tamanho;	Und	70	MULTILASER	MC113	R\$ 47,60	R\$ 3.332,00
14	<p>FONTE DE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Fonte de alimentação universal para notebook;➤ Alimentação tipo bivolt automático;➤ Potência mínima de 90W;➤ Com proteção contra carga excessiva;➤ Com no mínimo 6 plugues inteligentes para notebooks;	Und	35	KNUP	FT0075/8P	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
15	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Fonte de Alimentação para computador tipo ATX;➤ Potência mínima de 350 watts;➤ No mínimo 2 Cabos tipo SATA;➤ No mínimo 4 Cabos tipo IDE;➤ No mínimo 1 Cabo tipo floppy disk;➤ Ventilador com tamanho mínimo de 12 cm;➤ Tipo de tensão bivolt automático;➤ Certificação do Inmetro;	Und	20	AEROCOOL	VX-350	R\$ 236,00	R\$ 4.720,00
16	<p>ESTABILIZADOR COMUM conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Estabilizador de tensão;➤ Tensão bivolt automático;➤ Potência mínima 300 VAA ou W;➤ Porta com fusível externo;➤ Conexões com no mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136;➤ Tecnologia de proteção de surtos de tensão na rede e correção de variação da rede elétrica por degrau; <p>GARANTIA</p>	Und	35	TS SHARA	9000	R\$ 160,00	R\$ 5.600,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



	Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.						
17	FILTRO DE LINHA COMUM conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Filtro de linha para equipamentos de informática;➤ Tensão bivolt automático;➤ Potência mínima 127V e 220V;➤ Fusível tipo circuit breaker;➤ Conexões com no mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136;➤ Tecnologia de proteção de surtos de tensão na rede e ruídos de rede elétrica; GARANTIA Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	25	RGC	45078	RS 21,50	RS 537,50
18	NOBREAK conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Tipo de tensão bivolt automático;➤ Potência mínima de 1.200 VA;➤ Conexões com no mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136;➤ Tempo mínimo de autonomia de 55 minutos após queda da energia elétrica;➤ Alarme sonoro que indique o fim do tempo de autonomia;➤ LEDs na parte dianteira indicando as principais condições de operação do nobreak;➤ Tecnologia de proteção de queda de rede, ruído de rede elétrica, correção de variação da rede elétrica por degrau; GARANTIA Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	17	TS SHARA	4402	RS 682,00	RS 11.594,00
19	MOUSE ÓPTICO COM FIO conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Mouse óptico simples com fio;➤ Tipo de conexão USB;➤ Resolução mínima de 1000 DPI;➤ Cor Preto;➤ Botões em Direito, Esquerdo e Rolagem;	Und	120	C3TECH	MS-35BK	RS 20,80	RS 2.496,00
20	TECLADO TIPO SLIM COM FIO conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Teclado simples formato Slim;➤ Com teclado numérico;➤ Tipo de conexão USB;➤ Tipo de layout ABNT 2;➤ Cor Preto;	Und	120	MULTILA SER	TC193BU	RS 36,00	RS 4.320,00
24	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	Und	6	TF SUPRIME NTOS	DR450	RS 49,00	RS 294,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



	<ul style="list-style-type: none">➤ Cilindro Brother DR450;➤ Cilindro compatível com os seguintes modelos Brother: DCP-7065DN DCP-7065 DCP7065, HL-2240, HL-2270DW HL-2270 HL2270, MFC-7360N MFC-7360 MFC7360, MFC-7860DW MFC-7860 MFC7860, MFC7460DN MFC-7460DN MFC-7460 MFC7460;						
25	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Cilindro Brother DR2340;➤ Cilindro compatível com os seguintes modelos Brother: HL-L2320; HL-L2360DN, HL-L2365DW, DCP-L2520D, DCP-L2540DW, DCP-L2700D, MFC-L2700DW, MFC-L2740DW;	Und	10	TF SUPRIMENTOS	CIL DR2340	R\$ 49,00	R\$ 490,00
26	ALICATE PARA CLIMPAR RJ45 conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Alicates para modular, cortar, decapar e crimpar cabos tipo RJ11/RJ12/RJ45;➤ Possui 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos;➤ Possui 1 lâmina para corte fino;➤ Possui 2 lâminas para decapagem;➤ Estrutura em aço super resistente;	Und	2	CIRILO CABOS	2301008	R\$ 80,60	R\$ 161,20
27	TESTADOR DE CABO RJ45 conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Testador de Cabo tipo RJ45/RJ11;➤ Testador composto de 2 pares utilizados simultaneamente em cada uma das extremidades;➤ Bateria de 9V;	Und	4	GLOBAL TIME	TT0001	R\$ 51,00	R\$ 204,00
30	MICROSCÓPIO DIGITAL conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Zoom digital: Multistage;➤ Amplificação 1600x;	Und	1	KKMOON	1600X	R\$ 186,00	R\$ 186,00
31	PLACA DE DIAGNÓSTICO conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Placa com 4 dígitos;➤ Com interfaces PCI;	Und	1	PC ANALYZER	PC PRO	R\$ 160,00	R\$ 160,00
32	FONTE ASSIMÉTRICA OU (FONTE DE BANCADA) conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Tensão de entrada selecionável "Bivolt" 127V/220Volts;➤ Tensão variável de 0 a 30 Volts;➤ Corrente variável de 0 a 5 Amperes;➤ Mostrador digital de 4 dígitos duplos.	Und	1	YAXUN	1502DD+	R\$ 742,00	R\$ 742,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



33	ESTAÇÃO DE SOLDA conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Temperatura de ar quente de 100°C a 450°C;➤ Temperatura do soldador: 200°C a 480°C;➤ Display mostrado a temperatura de soldagem;➤ Display mostrado a temperatura de ar;	Und	1	YAXUN	702	R\$ 1.097,00	R\$ 1.097,00
36	SUGADOR DE SOLDA conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Empunhadura em Espuma Eva e Bico em Teflon;➤ Sugação: 32cmHG;	Und	2	HIKARI	21K161	R\$ 65,00	R\$ 130,00
42	HD EXTERNO PORTÁTIL conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ HD portátil externo;➤ Capacidade de armazenamento 1TB;➤ Conectividade USB 2.0 / 3.0;➤ Velocidade mínima de transferência de dados de até 480 Mb/Seg; GARANTIA Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	17	WD	WDBUZ00 010BBK - WES	R\$ 524,00	R\$ 8.908,00
45	REPETIDOR DE SINAL WIRELESS conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Repetidor de sinal Wi-fi de 300 Mbps, aumentando a cobertura para locais de difícil acesso de cabeamento;➤ Interface mínima 1 Porta Ethernet (RJ45) 10/100M;➤ Padrão mínimo Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b;➤ Taxa de sinal mínimo para 11n: até 300Mbps; 11g: até 54Mbps; 11b: até 11Mbps;➤ Possui o mínimo de 2 antenas internas;➤ Modos repetidor de sinal/access point; GARANTIA Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	33	MERCUSY S	MW300RE	R\$ 305,00	R\$ 10.065,00
49	MULTIFUNCIONAL TIPO LASER MONOCROMÁTICA conforme detalhamento abaixo: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS <ul style="list-style-type: none">➤ Multifuncional 3 em 1: Imprime, cópia e digitaliza;➤ Tecnologia de impressão laser monocromático;➤ Tecnologia de impressão duplex;➤ Conectividade: USB, Wi-fi, e Ethernet;➤ Ciclo mínimo de 8.000 páginas;➤ Resolução mínima de digitalização 600 x	Und	11	LEXMARK	MB2236AD W	R\$ 1.699,00	R\$ 18.689,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



	<p>1200 dpi; ➤ Tamanho máximo do alimentador 210mm x 297mm; ➤ Cartucho de toner de rendimento mínimo de 1200 páginas; ➤ Voltagem 110/240V.</p> <p>GARANTIA</p> <p>Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.</p>						
51	<p>IMPRESSORA TIPO LASER COLORIDA conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</p> <p>➤ Impressora tipo laser colorido; ➤ Conectividade: USB e Wi-fi; ➤ Ciclo mínimo mensal máximo de 28.000 páginas; ➤ Tamanho máximo do alimentador 210mm x 297mm; ➤ Resolução de impressão máxima de até 600 x 2400 dpi; ➤ Rendimento mínimo de impressão até 1.400 páginas; ➤ Voltagem 110/240V.</p> <p>GARANTIA</p> <p>Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.</p>	Und	2	LEXMARK	CS421DN	R\$ 3.799,00	R\$ 7.598,00
54	<p>TABLET COMUM conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</p> <p>➤ Tela tamanho mínimo 9,0", com resolução mínima de 1280 x 800; ➤ Processador mínimo Quad Core de 1,3 GHz; ➤ Memória RAM mínima de 2GB; ➤ Armazenamento interno mínimo de 32GB; ➤ Suporte para expansão de memória interna por MicroSD; ➤ Câmera traseira com no mínimo 8.0 megapixels e Câmera frontal com no mínimo 2.0 megapixels; ➤ Conectividade mínima de Wi-fi 802.11 a/b/g/n 2.4; ➤ Conexão bluetooth integrado com versão mínimo de 4.2; ➤ Sistema de GPS integrado; ➤ Porta Micro/Mini HDMI para conexão de vídeo; ➤ Uma porta de conexão USB 2.0; ➤ Bateria com capacidade mínima de 4000 mAh; ➤ Sistema operacional Android versão mínima 4.4 português;</p> <p>GARANTIA</p> <p>Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.</p>	Und	15	MULTILASER	NB331	R\$ 1.089,00	R\$ 16.335,00
58	<p>CÂMERA FOTOGRAFICA conforme detalhamento abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</p> <p>➤ Câmera fotográfica;</p>	Und	2	CANON EOS	REBEL T1000 DSLR	R\$ 2.343,39	R\$ 4.686,78



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



<ul style="list-style-type: none">➤ Resolução mínima de 18 megapixels;➤ Zoom óptico mínimo de 3x;➤ Com sistema de estabilização de imagem;➤ Monitor LCD tamanho mínimo de 2.7";➤ Tipo de Flash: automático e manual;➤ Formato mínimo de gravação de vídeo: 1920 x 1080 a no mínimo 25 fps;➤ Armazenamento mínimo tipo SD, SDHC, SDXC;➤ Fonte de energia em bateria de íons de lítio recarregável; <p>GARANTIA</p> <p>Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 25.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



3.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

3.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços registrados são fixos e irrecorribéis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste certame autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

6.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues no almoxarifado do município, situado no Pov. Cardoso, Colégio Agrícola, s/n, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pelo órgão responsável.

6.5. A entrega dos produtos deverá acontecer dentro do **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, este expedido pelo Setor de Compras, **podendo ser encaminhado via e-mail ou por entrega formal no estabelecimento do FORNECEDOR**.

6.6. Os produtos serão recebidos e conferidos pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente designado em portaria específica, que atestarão o recebimento do produto através de aposição de carimbo na respectiva nota fiscal.

6.7. Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8. Cumpridas as formalidades o fiscal da Ata de Registro de Preços encaminhará a respectiva nota fiscal ao setor de finanças do município para liquidação e pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – **Advertência**: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



II – Multa:

a) **Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) **Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 18.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 18.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, esauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1. O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2. As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.2. Automaticamente:

10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

10.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:

10.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:

10.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. Competências do FORNECEDOR:

11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

11.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas, o objeto com avarias ou defeitos, dentro do prazo de garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apenas a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Assunto **RE: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N 016/2020 - TOMAR DO GERU**



De Copiart Copiadora e Suprimentos de Infor Administração
<copiart.adm.se@hotmail.com>
Para licitacao@tomardogeru.se.gov.br <licitacao@tomardogeru.se.gov.br>
Data 11/11/2020 11:02



- 32 - Ata de Registro de Preços IVANETE.pdf (~524 KB)

Bom dia,

Segue em anexo Ata Referente ao Pregão Eletrônico n°. 16/2020.

Att,

Elaine
(79)3631-1687

De: licitacao@tomardogeru.se.gov.br <licitacao@tomardogeru.se.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 11 de novembro de 2020 10:53

Para: Copiart.adm Se <copiart.adm.se@hotmail.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N 016/2020 - TOMAR DO GERU

BOM DIA PREZADA EMPRESA,

SEGUE EM ANEXO CONVOCAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N 016/2020/FMS-SRP, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

INFORMO QUE A DATA LIMITE PARA A RESPECTIVA ASSINATURA E ENTREGA É ATÉ 16/11/2020, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 21.2 DO EDITAL.

INFORMO AINDA QUE A CONVOCAÇÃO VIA EMAIL ENCONTRA-SE RESPALDADA NA DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO POR ENDEREÇO ELETRÔNICO FIXADO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PREZADA EMPRESA.

FICA REGISTRADO QUE A NÃO ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO DENTRO DO PRAZO FIXADO PODERÁ ENSEJAR EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONFORME ARTº 7 DA LEI FEDERAL N 10.520/02.

AS EMPRESAS CASO DESEJE, PODERÃO ENTREGAR A RESPECTIVA ATA DEVIDAMENTE ASSINADA NA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO NA CIDADE DE ARACAJU NO SEGUINTE ENDEREÇO:

RUA PERMÍNIO DE SOUZA, Nº 364
BAIRRO CIRURGIA (NO FINAL DA RUA, JUNTO A AV RIO DE JANEIRO)

FALAR COM MARGARIDA.

DESE JÁ AGRADEÇO A ATENÇÃO DISPENSADA.

QUALQUER DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO

--
ATT,

TIAGO SILVA DE SOUZA
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO